

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº **DE 2013**

(Do Sro. Deputado Domingos Sávio)

Susta a aplicação do Anexo 3, da Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15), do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades sob céu aberto.

### O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Legislativo susta a aplicação do Anexo 3, da Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15), do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades sob céu aberto.

Art. 2º - Para efeito de cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, não existinto fonte de calor artificial, não se aplica paras atividades laborais realizadas a céu aberto, o Indice de Bulbo Úmido e Termometro de Globo – IBUTG constante do Anexo 3, da NR 15.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A exposição ao calor foi regulamentada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, no anexo 3, da NR 15, com previsão normativa contida na Portaria 3.214/78/MTE, que estabelece os Limites de Tolerância para exposição ao Calor, a qual levou em consideração três fatores: o primeiro a utilização do Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) e o segundo fator a adoção de duas tabelas com valores de referência para o tempo de descanso (no local de trabalho ou fora) e a taxa de metabolismo em função do tipo de atividades.

Para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço, que normalmente ocorre nas atividades a céu aberto, temse os limites normativos:

REGIME DE TRABALHO	LEVE	MODERA	PESADA
INTERMITENTE COM DESCANSO NO			

CÂMARA DOS DEPUTADOS ANEXO III - GAB. 271

70.160-900 – BRASÍLIA / DF TELEFONES: (61) 3215-5271 FAX: (61) 3215-2271

dep.domingossavio@camara.gov.br

ESCRITÓRIO EM BELO HORIZONTE

Rua Ouro Preto, 867 – Barro Preto 30.140-073 - Belo Horizonte / MG Telefax: (31) 3296-7502

ESCRITÓRIO EM DIVINÓPOLIS

Av. Antônio O. de Moraes, 545, sl. 1815 - Centro 35.500-005 - Divinópolis / MG



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por		DA	
hora)			
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho	20.1 o 20.5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
15 minutos descanso	30,1 a 30,3	20,0 a 20,0	23,1 d 23,9
30 minutos trabalho	20.7 o 21.4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
30 minutos descanso	30,7 a 31,4	20,1 a 29,4	20,0 a 21,9
15 minutos trabalho	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
45 minutos descanso			
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de	acima de 32,2	acima de	acima de 30,0
medidas adequadas de controle		31,1	

Porém, cabe lembrar que as referidas tabelas foram obtidas para uma situação controle onde se tinha domínio sobre as variáveis que influenciam estes parâmetros, tais como: características bioquímicas da população avaliada, tipo de vestimentas, etc. Para o caso em tela, a simples adoção dos parâmetros do anexo 3, da NR 15 para as atividades a céu aberto não se utilizaria o princípio da melhor técnica.

Soma-se a isso a dificuldade operacional que deve ser considerada, uma vez que, para a obtenção do IBUTG, faz-se necessária a utilização de um conjunto de termômetros que compõem esse índice - a saber:

- a) termômetro de bulbo úmido;
- b) termômetro de bulbo seco; e
- c) termômetro de globo.

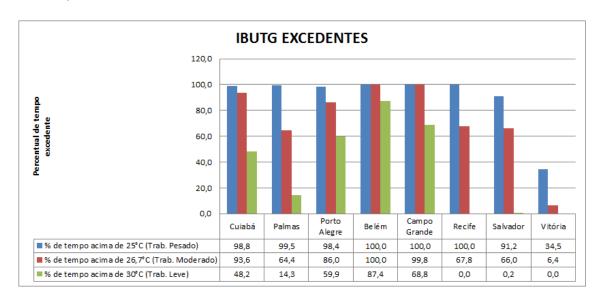
As medições devem ser feitas após a estabilização deste conjunto, o que não é possível a céu aberto sobre a influência direta de fatores que alteram o resultado, tais como: incidência solar, vento, umidade relativa do ar, nuvens, etc.

Estudo realizado pela FIRJAN, em junho de 2012, demostra que se for aplicado o IBUTG para as atividades a céu aberto, poderão ser paralisadas as atividades laborais em mais de 90% do dia de trabalho em várias capitais do país.

70.160-900 - BRASÍLIA / DF TELEFONES: (61) 3215-5271 FAX: (61) 3215-2271

dep.domingossavio@camara.gov.br

## CÂMARA DOS DEPUTADOS



Pelo estudo acima, na cidade de Belém, por exemplo, não poderia ocorrer atividades classificadas como pesadas ou moderadas, já em relação às leves, sua execução estaria impedida em 87,4% do dia.

A CLT, em seus artigos 176 a 178, que tratam sobre conforto térmico, permite entender que a regulamentação só é devida para as atividades com fontes artificiais de calor ou frio.

Corroboram com este entendimento os critérios estabelecidos pela Previdência Social, para a concessão da aposentadoria especial apenas o trabalho exercido com exposição ao calor oriundo de fontes artificiais, conforme IN INSS/PRES nº 45.

Em verdade, se outro fosse o entendimento, o impacto social seria altíssimo, tanto para o setor rural, como para a construção, comerciantes, atletas, e também para os serviços públicos executados a céu aberto, como no caso dos garis, correios, coleta de lixo, etc.

Como é do conhecimento de todos, o Brasil vem batendo recordes na produção agrícola, além de dominar a produção de biocombustíveis. Soma-se a isso o Plano de Aceleração do Crescimento, com inúmeros investimentos de infraestrutura no setor de energia, transporte, habitação, com o programa "minha casa minha vida", "cidade melhor" e o programa "luz para todos". Todas estas ações contribuem para o aumento de trabalho formal – uma das metas de governo, e todas elas possuem atividades sob céu aberto.

70.160-900 - BRASÍLIA / DF TELEFONES: (61) 3215-5271 FAX: (61) 3215-2271

dep.domingossavio@camara.gov.br

Av. Antônio O. de Moraes, 545, sl. 1815 - Centro 35.500-005 - Divinópolis / MG



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Não bastasse, o Brasil é reconhecidamente um país continental que conta com as mais diversas variações de temperatura, sendo que a fonte solar não é passível de controle por parte do empregador, razão pela qual este não deve ser onerado excessivamente por questões que não pode administrar.

> Sala das Sessões, de outubro de 2013.

Deputado Domingos Sávio Vice-Líder do PSDB

TELEFONES: (61) 3215-5271 FAX: (61) 3215-2271

dep.domingossavio@camara.gov.br

Av. Antônio O. de Moraes, 545, sl. 1815 – Centro 35.500-005 – Divinópolis / MG